



*Ata de recebimento e Abertura de envelopes para análise e julgamento.*

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 11:00 horas à Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão de Pregão sob a Presidência do Senhor Leonardo André C. J. Simões, estando presentes os demais membros: Marcelo de Carvalho Dantas, Ricardo Sodré Aguiar, Jaqueline Gouveia da Silva, Marco Aurélio Pires Pinto Filho, Caroline Santos Ramos Marinho e Waldir Carneiro de Souza Junior nomeados através da Portaria nº 703 de 29 de agosto de 2017, para julgamento do Processo nº 18.898/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018 do tipo menor preço global, para assessoria técnica em serviços de contabilidade e ações inerentes a prática contábil, assessoria técnica em análise contábil nos registros do SIGFIS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Retirou o edital a seguinte empresa: **1) JM MATTOS COSTA FILHO EPP**. Dados 15 (quinze) minutos de tolerância compareceu a seguinte empresa: **1) JM MATTOS COSTA FILHO EPP** representada pelo Sr. Jaime Motta de Mattos Costa Filho. Por se tratar de serviço técnico necessário à Prefeitura, onde a falta do mesmo poderá acarretar prejuízo à municipalidade o pregoeiro resolve dar continuidade ao certame com uma única licitante. Dando continuidade, a empresa foi credenciada e passamos a abertura do envelope “A” Proposta de Preço. Após a fase de lances, conforme tabela anexa, a equipe de apoio passou a abertura do envelope “B”, Documentação para Habilitação da empresa **JM MATTOS COSTA FILHO EPP** que apresentou o menor lance, neste momento identificamos que a licitante apresentou Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (subitem b.1.2) vencida, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para que apresentasse nova certidão, escoimada dos vícios, em conformidade com a Lei Federal 123/2006. Informamos ainda que o não atendimento nos prazos estipulados ocorrerá decadência de direitos. Por estarem seus preços dentro da estimativa realizada por esta Administração e compatível com o praticado no mercado, foi considerada vencedora a empresa **JM MATTOS COSTA FILHO EPP** para o objeto licitado. Neste momento foi aberto prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, não havendo interesse por parte dos presentes. Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão, da qual eu Marco Aurélio Pires Pinto Filho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

**Leonardo André C. J. Simões**  
Pregoeiro

Jaqueline Gouveia da Silva

Marco Aurélio Pires Pinto Filho

Ricardo Sodré Aguiar

Caroline Santos Ramos Marinho

Waldir Carneiro de Souza Junior

Marcelo de Carvalho Dantas

**PROPONENTE:**

**JM MATTOS COSTA FILHO EPP**